



**MEDIDA PROVISÓRIA 927/2020**  
**PERDA DA VALIDADE A PARTIR DE 20.07.2020**

Prezados,

Informamos que a Medida Provisória 927 que trata “*sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), entre outras providências*” não foi convertida em Lei, no seu prazo legal, **perdendo seus efeitos, não podendo mais ser aplicada a partir de 20.07.2020.**

Assim, diante do acima exposto, a partir de hoje, (20.07.2020), as Empresas não poderão mais se utilizar, para novos casos, das alternativas previstas na Medida Provisória 927, devendo se reportar as regras gerais previstas na CLT para os dispositivos com previsão legal.

Mas o que mudou com a perda da validade/efeitos da Medida Provisória 927/2020?

Para ter conhecimento, acesse o link abaixo:

<https://bit.ly/2OKRGDW>

Estamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Agradecemos a atenção.

**EQUIPE JURÍDICA SINDEPRESTEM**

Grata,